

A VENCÇA

# GAZETA D'ESPINHO

ADMINISTRAÇÃO Rua Bandeira Coelho 78, 80  
 REDACÇÃO Rua do Norte, n.º 12  
 ESPINHO  
 Director: J. Pinto Coelho

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Propriedade da Empresa GAZETA D'ESPINHO

Composição e Impr. TYPOGRAPHIA PENINSULAR  
 24—RUA DE S. CHRISPIM—26  
 (Com entrada pela Rua dos Mercadores, 171)—PORTO  
 Telephone n.º 737

## O TRIUMPHO DA REPUBLICA

### Lisboa, Setubal e Beja elegem deputados republicanos

VIVAM OS ELEITOS DO POVO!

O heroico povo da capital proclamou, pela demonstração pacifica do sufragio, a victoria da causa da democracia. Todo o districto de Lisboa, bem como Beja, Santarem, Porto, Coimbra e Evora,—apezar da lei eleitoral que é **UMA IGNOBILIDADE**, sob todas as pressões, ludibrios e violencias dos poderes constituídos, contra as manobras cavilosas d'um bando de reaccionarios, galopins e vampiros,—demonstrou a sua fé republicana, de modo que se pode dizer, n'estes povos, assegurado o triunfo da Republica, como conquista definitiva. O resultado das votações, em lucta desigual, é de significativa eloquencia.

São eleitos 14 deputados republicanos: 10 pelas maiorias dos distritos de Lisboa, 3 pela maioria de Setubal e 1 por Beja.

## O dilemma

Após o acto eleitoral, agora realizado, resta saber se a situação da monarchia melhorou ou piorou.

Evidentemente os resultados summarios da eleição não permitem aos monarchicos, mesmo aos denominados da esquerda, entoar lóas pela victoria.

Em frente uns dos outros os agrupamentos dynasticos mantêm-se, *mutatis mutandis* em equivalente balanço de forças taes, como se encontravam na Camara dissolvida.

A maioria parlamentar, que era fraca em representação, amalgamada no consorcio de henriquistas e progressistas, continua a ser de insignificante excesso sobre o numero de deputados opposiccionistas.

De facto deve orçar pela mesma cifra de deputados (cerca de noventa) a representação numerica das maiorias na Camara dos deputados.

Quanto ás opposições basta notar-se que a minoria republicana engrossou consideravelmente, para se

concluir sem difficuldade que a causa dynastica apenas perdeu em prestigio com esta consulta ao eleitorado do paiz.

Alem d'isto, a eleição de domingo passado veio acentuar de forma clara, se não a irreductibilidade completa entre os defensores do thrôno, abandonados em duas hostes, ao menos um antagonismo saliente, que será o prologo, quiçá, de tremendas represalias.

A almejada união monarchista, a liga defensiva das instituições está rôta, e vae de geito a, cada vez mais, se extremarem os campos.

De um lado liberaes—gritam para ahi os adeptos do governo—do outro lado reaccionarios!

Seja assim. O que certo se antolha aos que querem vêr é que, n'este momento historico, ao governo é posto um decisivo dilemma: ou satisfaz ás mais urgentes aspirações de liberdade que a democracia reclama, ou cae ignobilmente.

Se envereda desassombrado e entepido pelo caminho liberal, tem o governo ateadada e feroz a lucta de morte que lhe juram as forças conservadoras da monarchia. Se trepida ou hesita, terá o premio condigno da sua tibieza.

Terrivel dilemma! Cremos bem, e já mais de uma vez o temos asseverado, que a monarchia portugueza está indissolivelmente presa á oligarchia reaccionaria.

Essa praga creou raizes largas, e tem as artes machiavelicas de derruir tudo, frustrando as intenções mais sinceras do liberalismo monarchico, se porventura com essa sinceridade se pode contar.

Martyrisado nos bicos do dilemma, o Sr. Teixeira de Souza—augouramos-lhe a triste sina—cedo terá de quebrar os assomos da sua valentia transmontana.

O blóco condemnou-o. E infelizmente essa energia reaccionaria vae leva-lo de vencida.

N'estes termos, como homem de bem, só resta ao Sr. Teixeira de Souza fazer uma figura decente, cahindo de pé,

Ficamos na expectativa

dos acontecimentos. Por viverá quem não assistirá ao epilogo do drama.

### Votação Republica em Aveiro

Não temos ainda dados positivos de calculo para avaliar a totalidade de votos que obteve a lista republicana em Aveiro. Conta-se, porém, em cerca de 1.000 votos a totalidade das descargas feitas aos nossos candidatos.

#### A eleição em Espinho

D'esta vez decorreu sem incidentes deploraveis o acto eleitoral n'este concelho.

A's nove horas precisas, constituiu-se a meza sob a presidencia do nosso correligionario Sr. Antonio dos Santos Pouzada, sendo propostos e aclamados os seguintes cidadãos para os trabalhos da eleição:

Escrutinadores — Avelino Vaz (republicano) e Domingos Fernandes d'Oliveira (dissidente).

Secretarios — Joaquim Rodrigues (rep.) e Antonio d'Oliveira Salvador (gov.).

Supplentes — Domingos Ferreira da Silva (rep.) e Joaquim Teixeira Sampaio Junior (gov.).

Como se vê foi constituida meza mixta com maioria republicana.

Os trabalhos eleitoraes decorreram na melhor ordem, com toda a regularidade, sem protestos, nem apparato policial.

enfreado as suas as adentro do re-oleia. *ira vez em Espi- le parte o indeco- la distribuição de da urna. Registra- Oxalá que, de uma mpre, fique definido que é a stricta inter- lei. Digam agora os que os processos são*

correncia á urna foi pe- am apenas 215 eleitores. assim distribuida a vota- ção pelos candidatos republica- nos:

- Albano Coutinho — 88 votos
- Dr. Antonio Joaquim de Freitas — 83 votos
- Dr. Antonio Pereira Pinto Broda — 88 votos
- Dr. Francisco Manuel Couceiro da Costa Junior — 87 votos
- Dr. José Bessa de Carvalho — 87 votos

Os monarchicos votaram apenas a lista do governo.

Assentaram n'esta intelligencia por amor dos interesses d'Espinho ameaçados. Valha-nos isso!

Muitos dos nossos correligionarios chegaram tarde.

Presumiram que a eleição decorresse mais morosa. Depois de uma hora da tarde, quando já havia sido encerrada a votação appareceram ainda mais de dez para votar.

Sirva-lhes d'aviso para outras campanhas, que a primeira condição de victoria é chegar a tempo.



Domingo houve trabalhos de pesca e na Fabrica de Conservas, que deu liberdade de voto aos seus operarios e empregados, houve serviço até á uma hora da tarde.

Os monarchicos ainda conseguiram pescar alguns votos dos maritimos que arribaram á ultima hora.

O bloco, que não teve aqui um só voto, delegou a fiscalisação eleitoral no par do reino General Bandeira Coelho e no antigo deputado D. Thomaz de Vilhena.

As eleições no districto de Aveiro

Segundo dados officiosos (telegramma d'Agueda para o Correio da Noite) triumphou n'este circulo a lista progressista, ficando eleitos por desdobraimento 7 deputados do bloco. Parece que a votação bloquista excedeu a 23.000, sendo a do governo pouco superior a 12.000.

Deve notar-se que os deputados propostos pelo bloco n'este districto pertencem todos á facção progressista. Houve, como se deprehende, o maior escrupulo em propôr e votar, por este baluarte do progressismo, uma lista de genuinos representantes da guarda, dos patuleias da esquerda, dos republicanos, dos henriquistas. O facto tem significação, cujo alcance é facil de attingir.

Operou-se o desdobramento da eleição, como denunciado pelo Paiva, com o accordo e graças á ajuda das chaves.

A futura

Segundo as noticias definitivas dos deparamentos a seguinte:

Table with 2 columns: Location and Number of Deputies. Locations include Vianna do Castello, Braga, Villa Real, Bragança, Porto, Aveiro, Coimbra, Arganil, Viseu, Lamego, Guarda, Leiria, Lisboa, Setubal, Santarem, Portalegre, Evora, Beja, Faro, Funchal, Angra, Ponta Delgada, Horta, Ultramar.

Falta eleger cinco deputados pelas colonias, que de antemão se sabe pertencerem ao partido regenerador, e de onde resulta que a futura camara será construida por 88 governamentais, 45 republicanos e 1 independente.

Uma portaria

O Diario do Governo publica hoje o seguinte:

Direcção Geral dos Negocios da Justiça

1.ª Repartição

Determinando a portaria de 21 de março de 1853 que nos crimes, mencionados no Código Penal, de publicação de doutrinas contrarias á religião catholica, injurias aos seus dogmas, abusos de funções religiosas, commettidos pelos seus ministros, ou em quaesquer outros delictos ou incidentes do processo criminal, em que legalmente deve preceder a resolução de questões prejudiciaes, que são da propria e privativa competencia do juizo ecclesiastico, não pode a acção penal principiar ou proseguir no foro secular sem a prévia decisão d'aquelle juizo; e determinando, ainda, a mesma portaria que o Ministerio Publico só requere contra os delinquentes os termos legais, depois que a respectiva auctoridade ecclesiastica, procedendo em harmonia com as leis canonicas, haja transmitido ao foro civil a sua declaração ou sentença ácerca dos alludidos casos, para o que será solicitada pelo mesmo Ministerio Publico;

Attendendo a que o intuito da portaria de 21 de março de 1853 era que a sua doutrina só fosse applicada quando a lei civil reconhecesse aquella competencia ecclesiastica como prejudicial para intentar procedimento criminal, e assim o estatuisse;

Attendendo a que nenhuma lei ou diploma de igual força obrigatoria define os casos d'essa competencia, ou torna dependentes de declaração ou sentença ecclesiastica a acção do Ministerio Publico e do poder judicial para a repressão de qualquer delicto;

Attendendo a que, por isso, não podia a referida portaria fixar validamente a dita competencia ecclesiastica em contrario, ou, pelo menos, em sentido diverso das leis de organização judiciaria e do processo penal, que regulam a acção e firmam as attribuições do Ministerio Publico e do poder judicial punição dos crimes;

Attendendo a que ao poder judicial para conhecer os delictos, não pode apreciar por si, e não por rem, os seus elementos constitutivos, quaesquer que sejam esses elementos, que, de outra forma, não pode racionalmente considerar verificados;

Attendendo a que o braço secular em muitos casos desarregado para o castigo de delictos, e o poder civil em situação de manifesta inferioridade, se nos crimes contra a religião do reino, previstos nos artigos 130.º a 140.º do Código Penal, que devem ser interpretados em harmonia com o artigo 145.º, § 4.º da Carta Constitucional, a acção penal dependesse de prévia declaração ou decisão ecclesiastica;

Attendendo a que ao Estado cumpre sustentar, acima de tudo, os seus direitos, zelar os seus legitimos interesses e manter a sua supremacia social, deixando a igreja inteiramente livre na acção religiosa, em conformidade com as leis do paiz;

Attendendo a que a citada portaria tem produzido na pratica divergencias e confusões que convem evitar, e originado interpretações opostas sobre o caracter da interferencia ecclesiastica nos casos sujeitos, attribuindo-se o valor de decisão judicial ao que apenas devêra ser reputado mera consulta na apreciação de elementos componentes do crime.

Attendendo a que a portaria de 15 de julho de 1862, dirigida ao Procurador Geral da Corôa e Fazenda, não resalva as disposições da de 21 de março de 1853 a proposito de crimes previstos e punidos no artigo 137.º do Código Penal,

providenciando como se ella não existisse;

Attendendo a que as portarias não fazem direito nem o dogma, e podem ser declaradas inapplicaveis por outras portarias;

Ha por bem Sua Magestade El-Rei ordenar ao Procurador Geral da Corôa e Fazenda que enha como de nenhum efeito a portaria de 21 de março de 1853, e assim o transmita aos agentes do Ministerio Publico, seus subordinados.

Paço, em 31 de agosto de 1901, Manuel Joaquim Fratel.

O governo e os jesuitas

Consta que o governo vae fazer cumprir a seguinte portaria:

Ministerio dos Negocios do Reino

Direcção geral de administração politica e civil

2.ª REPARTIÇÃO

Tendo-se levantado apreensões sobre a existencia de uma tentativa de fundação de institutos pertencentes á extincta ordem dos jesuitas, Sua Magestade El-Rei, attendendo a que não foram derogadas, antes se devem considerar em pleno vigor, as disposições da Carta de lei de 9 de Setembro de 1773, que concedeu o régio beneplacito á bulla da extinctão d'aquella ordem, e o decreto de 28 de maio de 1834, que declarou extintas em Portugal as ordens regulares de religiosos, e tendo em vista que, se não pode contestar-se aos estrangeiros o direito de se estabelecerem no reino, e de gosar dos direitos civis pertencentes a todos os cidadãos, cumpre, todavia, ao governo não só fazer observar as mencionadas leis, mas evitar que as suas disposições sejam por qualquer maneira iludidas ou frustradas;

Ha por bem ordenar que os governadores civis de todos os districtes do reino e ilhas, depois de procederem ás mais escrupulosas averiguações, informem com urgencia sobre quaesquer factos que possam justificar as alludidas apreensões, adoptando desde logo, no caso de se reconhecer a sua existencia, promptas e energicas providencias, afim de se dar inteiro cumprimento aos preceitos das mencionadas leis.

O que Sua Magestade El Rei ha por muito recommendado aos Snrs. governadores civis, esperando da sua intelligencia e zelo que saberão desempehar-se do encargo que lhes é commetido.

Paço, em 12 de Novembro de 1880.

José Laciado de Castro.

Os deputados republicanos

Estão definitivamente eleitos os seguintes deputados republicanos:

Por Lisboa, Dr. Affonso Costa, Dr. Alexandre Braga, Dr. Antonio José d'Almeida, Dr. Antonio Luiz Gomes, Dr. Bernardino Machado, Candido dos Reis, (vice-almirante), Dr. João de Menezes, Dr. José Alfredo Mendes de Magalhães, Dr. Miguel Bombarda e Dr. Theophilo Braga; Por Setubal, Dr. Aurelio da Costa Ferreira, Dr. J. Fernandes Costa e José M. Feio Terenas; Por Beja, Dr. M. de Brito Camacho.

Casas religiosas

O governo annuncia, retumbantemente, um inquerito ás casas religiosas, tendo expedido, para isso, circulares aos governa-

tores Civis. Para quê? Tem a papha feita no «Manual Politico» etão minuciosa que até um bispo muito discutido ficou espantado ao lê-la, perguntando onde diabo teria Trindade Coelho descoberto tanta coisa!...

Decreto de 1901

Um jornal annuncia que vae ser restabelecido pelo governo o famoso decreto de Hintze Ribeiro. O adjectivo tem duplo sentido, para liberaes e para reaccionarios. Se o governo, porem, o interpretar á letra, cá está a Gazeta para o zurzir.

Já não se engana o povo facilmente, como em 1901 em que, a ignorancia e a ingenuidade, a mãos ambas aplaudiram um dos mais reaccionarios e infamissimos decretos que ministros portuguezes teem assignado!

O snr. Fratel que leia, tambem o Manual Politico. E' interessante, nesta parte. Veja S. Ex.ª que não ha-de arrepende-se da leitura.

Adhesões ao Partido Republicano

O snr. João Patricio, pres dente da Commissão Municipal Republicana de Coruche, enviou ao Directorio a adhesão ao Partido Republicano dos cidadãos abaixo mencionados, do Couço, sendo logo organizada, entre os mesmos, a Commissão Parochial d'aquella freguezia (concelho de Coruche) que ficou assim constituída:

Effectivos: Manuel José Justino, corticeiro; Joaquim Cyriaco, industrial e proprietario; David Antoninho, industrial e proprietario; substitutos, Antonio Campos Parente, industrial; Antonio Marcelino Lavaredas, industrial e proprietario; Francisco Antonio, idem, idem;

Mais adhesões do Couço: Antonio David, Antonio Bernardo Villa Nova, Joaquim Pedreira, Antonio Camillo Pereira Rosa, Manuel Ribeiro da Silva, João Camillo Pereira Rosa, Manuel Domingos, Pedro Norberto Correia, Arthur João Benedicto, Joaquim Vinagre, Manuel Benedicto e João Pratas David, industriaes; Joaquim Ribeiro Labaredas, José de Oliveira, Filipe José da Silva, Gabriel Garcia, Henrique Antonio Nogueira e Felizardo Garcia, industriaes e proprietarios; Simão Antonio Catharino, jornalista, Carlos Sebastião e Antonio Catharino, jornaleiros e proprietarios; João Ribeiro, Filipe Azevedo Bispo, João Pereira e Antonio José Velho, proprietarios; Antonio Pratas Nunes Moradias, commerciante.

O cidadão João Martins Coelho, da Commissão Municipal Republicana de Arronches, enviou ao Directorio as seguintes adhesões ao Partido Republicano:

Francisco Antonio Ponte, proprietario e vice-presidente da Camara Municipal; João dos Santos Quaresma, negociante; Diogo José Martins, proprietario; João Francisco Venancio, negociante.

O cidadão Manuel Affonso Pericão, commerciante em Lourenço Marques, enviou ao Directorio as seguintes adhesões d'aquella cidade:

Joaquim Braz, José Carvalho Junior, Francisco Alfredo Alves de Carvalho, José Martins, David Annibal Lopes Gustavo, Benjamim Pericão, Floriano Gustavo, Caetano Bertrand, José Joaquim, Joaquim Francisco Alves, José da Fonseca, Carlos A. Fernando, Joaquim C. de Brito, Guilherme Pericão Rodrigo, S. T. de Mello e Manuel Bernardo da Silva.

Burla eleitoral

Alta noite, de domingo para segunda-feira, vieram denunciar nos factos graves. Acabava de praticar-se uma burla na assembleia de Silvalde, freguezia do concelho da Feira d'Espinho. Não havia terminado a eleição.

Fizera-se no domingo a contagem das descargas, faltando ultimamente o resto do apuramento e escrutinio.

Tivemos a curiosidade de verificar de visu se tinha fundamento a denuncia.

Chegados a Silvalde, na segunda-feira pelas nove horas da manhã, assistimos á abertura da urna, que, segundo o depoimento unanime dos que a viram encerrar e rubricar, não tinha indícios visíveis de violação.

Dentro as listas soltas, o que é uma irregularidade. Feita a contagem apurou-se existirem umas vinte e tantas listas a mais que as descargas!

Como seria operada a manigancia?

Evidentemente, n'aquella altura seria rematada embecidade introduzir apenas listas.

E' presumivel que fossem substituidas e houvesse engano na conta.

Sendo assim, torna-se intuitiva e logicamente necessaria a conclusão de que foi de todo viciado o resultado d'aquella assembleia.

Os juizes que decidam. O caso apenas se presta a um commentario: os monarchicos estão de tal modo habituados á burla, está-lhes tanto na massa do sangue a trapaça eleitoral que morrem de desgosto se não se distrahem mesmo a roubarem-se mutuamente.

Lá se avenham.

Dr. Alfredo de Magalhães

Na sua passagem de Lisboa para o Porto teve o illustre professor, deputado eleito por Lisboa as mais vibrantes e entusiasticas saudações n'uma delirante manifestação pela victoria alcançada.

Os republicanos d'Espinho saudaram no Dr. Alfredo de Magalhães os deputados eleitos por Lisboa e tornaram extensivas as suas entusiasticas aclamações a todos os demais eleitos e ao povo da capital.

Dr. H. Trindade Coelho

Está em Espinho este nosso dedicado amigo e brilhante collaborador, ha largos annos, d'este modesto semanario. Acompanha-o sua dedicadissima familia.

Abraçamos Trindade Coelho com a ternura affectuosa de sentida estima pelo seu nome, pelo seu talento e pelas primorosas qualidades do seu character.

Bemvindo!

A NOSSA CARTEIRA

De regresso de Melgaço, assumiu as suas funções de director dos Serviços de Saude do Valle do Vouga, o nosso presado amigo e distincto correlegionario, sr. dr. Florido Toscano.

Tem passado indisposto o menino Alberto Bessa filho do nosso querido amigo sr. dr. Bessa de Carvalho.

Acha-se incommodado o sr. José Rodrigues da Cruz bemquistado capitalista.

—Regressaram das Pedras